



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria Executiva da Escola Judicial (SEJUD) e  
Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais (SECOM)  
Proad n. 7231/2022

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
Qtd	Nome	Setor	Assinatura
1	Ariel Rodrigues dos Santos	SEJUD	(assinado digitalmente)
2	Alice Moraes Moreira	SEJUD	(assinado digitalmente)
3	Maíra Isabel Drischel da Silva	SECOM	(assinado digitalmente)
4	Lislane Ribeiro	CLC	(assinado digitalmente)
Designada por ato da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme doc. 8 do Proad n. 7231/2022 e nos termos da Portaria GP n. 716/2019.			
Porto Velho/RO, 31 de março de 2023.			

**1. Bem/serviço a ser contratado/adquirido:**

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação, para fornecimento de lanches a serem entregues por ocasião dos eventos institucionais e de capacitação, tais como: capacitação, treinamento, aperfeiçoamento, simpósio, seminário e outros eventos da mesma natureza, realizados por este Tribunal na Capital do Estado de Rondônia, em Porto Velho.

1.2 Classificado como serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado ( Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).

1.3 Trata-se da prestação de serviços contínuos, contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (Art. 6º, XV, Lei n.14.133/2021).

1.4 O critério de julgamento será o Menor Preço do Grupo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria Executiva da Escola Judicial (SEJUD) e  
Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais (SECOM)  
Proad n. 7231/2022

1.5 A empresa a ser contratada deverá fornecer os dois tipos de lanches abaixo relacionados, categorizados em razão da natureza do evento:

**1) Categoria Premium (para eventos com a participação de autoridades):** 760 (setecentos e sessenta) unidades, compreendendo os seguintes itens:

- Canapés (patê de fígado, atum ou creme de ricota, contendo elementos como presunto cru, tomate cereja, tomate seco, muçarela de búfala, entre outros de qualidade superior);
- Rissole de camarão;
- Mini folheado de ricota e tomate seco, entre outros sabores;
- Mini batata rostie com carne seca, cream cheese e ervas finas;
- Mini quiches (ricota com espinafre, lorraine);
- Buscetta;
- Coxinha de galinha;
- Dadinhos de tapioca (acompanhados de geleia de pimenta);
- Bolinha de salmão defumado;
- Mini vol au vent (diversos sabores);
- Pastelzinho de forno (diversos sabores);
- Espetinho caprese (tomatinho cereja, muçarela de búfala e manjeriço);
- Trouxinha (sabores diversos);
- Bolinho salgado de aipim (sabores diversos);
- Mini sanduíches naturais;
- Bolo de aipim com coco;
- Bolo de cenoura com chocolate;
- Bolo de milho;
- Bolo de coco;
- Bolo de banana;
- Cuscuz;
- Tartelete (morango, limão, chocolate);
- Mini cupcakes (sabores diversos);
- Brownie;
- Cookie;
- Frutas diversas;
- Refrigerantes;
- Sucos naturais;
- Açaí.

**2) Categoria Standard (para eventos sem a participação de autoridades):** 1.440



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria Executiva da Escola Judicial (SEJUD) e  
Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais (SECOM)  
Proad n. 7231/2022

(mil, quatrocentos e quarenta) unidades, compreendendo os seguintes itens:

- Salgados diversos (coxinha, empadinha, mini kibe, risole de queijo e presunto, carne);
- Patês;
- Torradas;
- Biscoitos;
- Mini sanduíches naturais;
- Pão de queijo;
- Bolo de aipim com coco;
- Bolo de cenoura com chocolate;
- Frutas diversas;
- Sucos naturais;
- Refrigerantes.

## **2. Necessidade de contratação e resultados pretendidos:**

2.1 A contratação deste serviço deve-se à necessidade de serem fornecidos lanches aos participantes dos eventos acima elencados, o que é uma prática assentada no âmbito do Serviço Público Federal, inclusive na esfera da Justiça do Trabalho.

A realização de eventos de natureza institucional e de capacitação, principalmente em decorrência do tempo investido nesses eventos pelos participantes, demanda o fornecimento de lanches, prática sedimentada no âmbito da Administração Pública. Nesses eventos, além do fornecimento de alimentos, há necessidade de disponibilização de bebidas não alcoólicas (água, sucos, refrigerantes etc), bem como de estrutura, materiais e utensílios adequados (mesas, toalhas, louças, pratos, talheres, copos etc) para acondicionar os alimentos e bebidas em ambiente devidamente destinado para esse fim.

Poder-se-ia cogitar que a aquisição de tais itens alimentícios, bebidas, utensílios e materiais utilizados para atender os eventos especificados, junto a fornecedores no mercado, seria medida mais econômica para a Administração. Contudo, consubstancia-se em medida dispendiosa e desnecessária, não apenas em relação à necessidade de aquisição de alimentos e bebidas a cada evento a ser promovido pelo órgão, como também pela necessidade de limpeza, higienização, acondicionamento e preservação contínua dos utensílios e materiais utilizados, a fim de preservá-los em bom estado de uso. Além disso, haveria a necessidade de contratação de serviços de profissionais do ramo (garçons etc) para servir alimentos e bebidas aos participantes e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria Executiva da Escola Judicial (SEJUD) e  
Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais (SECOM)  
Proad n. 7231/2022

atender eventual necessidade momentânea.

Nesse sentido, por ser prática adotada pela maioria, senão a totalidade dos órgãos públicos, a escolha de uma empresa para fornecimento de lanches e bebidas, que detenha estrutura necessária para atender tais eventos, mostra-se como solução mais adequada para a consecução do objeto pretendido.

### **3. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:**

3.1 O objeto do presente instrumento encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações - 2023, conforme itens 136 e 141 do referido Plano.

### **4. Requisitos da contratação/aquisição:**

4.1 A prestação dos serviços deverá ter início com a assinatura do instrumento contratual pela empresa a ser contratada, cuja vigência será de 2 (dois) anos, contados a partir daquela data.

4.2 A licitante deverá apresentar:

4.2.1 pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa a ser contratada, que comprove ter realizado ou estar realizando serviços de fornecimento de lanches, de forma satisfatória, com características compatíveis com as do objeto deste instrumento.

4.2.2 Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal.

### **5. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item:**

5.1 A quantidade é meramente estimada para o período de 2 (dois anos), sendo no mínimo 200 (duzentos) e no máximo 2.200 (dois mil e duzentos) lanches. Além disso, foi estabelecida cláusula contratual que o regime de execução será o de empreitada por preço unitário, sendo fornecido por demanda (mediante solicitação dos fiscais da contratação ou outro agente por eles indicado).

5.2 Nesse sentido, levando em consideração o regime citado, as quantidades e valores constituem apenas estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o TRT 14, motivo pelo qual não poderão ser exigidos e nem considerados



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria Executiva da Escola Judicial (SEJUD) e  
Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais (SECOM)  
Proad n. 7231/2022

como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à futura CONTRATADA.

## 6. Levantamento de mercado:

6.1. As estimativas preliminares de custo levam em consideração a quantidade levantada internamente, conforme previsão de eventos a serem realizados pelo Tribunal, e os preços cotados mediante pesquisa efetuada no mercado de Porto Velho-RO com empresas do ramo.

6.2 Os valores médios dos preços unitários foram obtidos por meio de pesquisa de preços efetuada e anexada aos autos (Id. 18/20), conforme tabela abaixo:

<b>GRUPO I</b>				
Item	Descrição	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total (2 anos)
1	Fornecimento de lanches <b>Categoria Premium</b>	760	R\$ 137,33	R\$ 104.370,80
2	Fornecimento de lanches <b>Categoria Standard</b>	1440	R\$ 80,00	R\$ 115.200,00
<b>Valor de Referência</b>				<b>R\$ 219.570,80</b>

## 7. Descrição da solução como um todo:

### 7.1 Especificação e execução técnica dos serviços

7.1.1 O serviço será fornecido no local, data e horários definidos por este Regional, não havendo necessidade de pessoas para servir, ou seja, os produtos serão entregues no lugar estipulado, sendo de inteira responsabilidade deste Tribunal a ordem e composição dos mesmos.

7.1.2 A Secretaria Executiva da Escola Judicial ou a Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais comunicarão à empresa, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria Executiva da Escola Judicial (SEJUD) e  
Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais (SECOM)  
Proad n. 7231/2022

horas, a quantidade de pessoas que participarão do evento.

7.1.3 Deverão ser fornecidos toalhas, talheres para sobremesas, jarras, copos, pratos de sobremesa, guardanapos e demais utensílios necessários para a boa apresentação dos serviços, privilegiando-se o uso de produtos não descartáveis.

7.1.4 Sempre que disponíveis no mercado, deverá ser oferecida alimentação orgânica, comprovada pelo selo “Produto Orgânico Brasil” do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (Sisorg), aposto no rótulo e/ou na embalagem do produto.

7.1.5 Os veículos utilizados para transporte dos alimentos pela empresa a ser contratada deverão obedecer aos critérios de higienização e refrigeração, quando for o caso, previstos na Resolução – RDC nº. 216/2004 – ANVISA.

7.1.6 Utilizar insumos de primeira qualidade na elaboração do que apresentará, devendo apresentar sabor agradável e aspecto saudável.

7.1.7 Utilizar embalagens tanto para acondicionamento quanto para transporte, as quais deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

7.1.7.1 Utilizar copos de vidros ao servir os alimentos em sua forma líquida ou cremosa, exceto justificado pelo fiscal.

7.1.8 Deverá privilegiar o uso de produtos não descartáveis (copos, talheres etc).

7.1.9 Sempre que disponível no mercado, deverá oferecer alimentação orgânica, comprovada pelo selo “Produto Orgânico Brasil” do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (Sisorg), aposto no rótulo e/ou na embalagem do produto.

## **7.2 Condições de fornecimento e recebimento do objeto**

7.2.1 - Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 1 (uma) hora, nos locais determinados pelo gestor, previamente, contados da comunicação escrita da empresa a ser contratada.

7.2.2 - Serão recebidos definitivamente a partir do recebimento da Nota Fiscal, atestada a execução dos serviços pelo gestor.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria Executiva da Escola Judicial (SEJUD) e  
Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais (SECOM)  
Proad n. 7231/2022

### **7.3 Recomendações sobre aquisições sustentáveis**

7.3.1 A empresa a ser contratada, em observância às recomendações contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - 3ª edição, as recomendações da Resolução CNJ n. 400/2021, que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, deverá:

7.3.1.1 Utilizar insumos de primeira qualidade na elaboração do que apresentará, devendo apresentar sabor agradável e aspecto saudável;

7.3.1.2 Utilizar embalagens tanto para acondicionamento quanto para transporte, as quais deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;

7.3.1.3 Utilizar copos de vidros ao servir os alimentos em sua forma líquida ou cremosa, exceto justificado pelo fiscal;

7.3.1.4 Evitar a utilização de materiais descartáveis, preferindo a utilização de copos, pratos, baixelas e itens similares de vidro ou porcelana, talheres fabricados preferencialmente em metal e os guardanapos e os conjuntos de mesas, em tecido, bem como proceder ao recolhimento do óleo e sua destinação para reciclagem, com total proibição de que seja despejado na rede de esgoto;

7.3.1.5 Sempre que disponível no mercado, deverá oferecer alimentação orgânica (produzidos sem o uso de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos), comprovada pelo selo “Produto Orgânico Brasil” do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (Sisorg), aposto no rótulo e/ou na embalagem do produto, comprovando que o produto está em conformidade com as normas de produção orgânica vigentes, de acordo com o disposto no Decreto nº 6.323/2007.

### **8. Parcelamento/agrupamento de itens:**

8.1 O não parcelamento da contratação em itens de material e serviço, justifica-se:

a) Pela economia processual e financeira, por dispensar a constituição de várias equipes de trabalho para contratação e execução e os custos de suas publicações no D.O.U.;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria Executiva da Escola Judicial (SEJUD) e  
Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais (SECOM)  
Proad n. 7231/2022

b) Pela eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, visto que o gerenciamento dos serviços e materiais permanecem todo o tempo a cargo de um gestor.

c) Pelo estímulo a competitividade entre os licitantes.

**9. Contratações correlatas ou interdependentes.**

9.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes.

**10. Providências para adequação do ambiente do órgão:**

10.1 Não haverá necessidade de adequações do ambiente do órgão.

**11. Vigência da contratação:**

11.1 Optou-se pela vigência da contratação com prazo de 2 (dois) anos, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Arts. 106/107 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, tendo em vista a natureza contínua dos serviços, com o intuito de tornar a contratação mais atrativa, aumentando assim, a competitividade, com a possibilidade de se alcançar maior desconto.

**12) Matriz de Gerenciamento de Riscos:**

12.1 O documento que materializa a análise dos riscos, que possa comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, foi juntado como anexo ao documento.

**13) Declaração de viabilidade ou não da contratação:**

13.1 Após reunião, realizada com a equipe nomeada para efetuar o estudo preliminar, foi concluído que a contratação é viável e necessária, bem como se encontra dentro da previsão de despesas para as unidades solicitantes, sendo considerada a melhor solução.